



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 37/2021

09 de junho de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

**Assunto: Distribuição da 20ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

## 1. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Nesta 20ª remessa (23ª e 24ª Pautas do Ministério da Saúde), estão sendo recebidas 100.280 doses, sendo 60.500 da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e 39.780 da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth).

Das doses da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), 39.690 ficarão retidas para composição de segundas doses (D2), enquanto que as demais serão dirigidas à continuidade da campanha de vacinação (D1), juntamente com 28.362 doses da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth). Um total de 11.418 doses da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) ficará sob responsabilidade da gestão estadual, devendo contribuir para a composição da próxima remessa (21ª).

As doses a serem distribuídas por ocasião da presente remessa será dirigida à **população geral com idades de 53 e 54 anos.**

Para efeito de cálculo do quantitativo de doses a ser distribuído para cada município, utiliza-se a estimativa populacional para 2020, elaborada pela CGIAE/DASNT/SVS/MS, excluindo-se do total estimado o quantitativo já vacinado com primeiras doses (D1) por pertencerem aos grupos prioritários.

É importante ressaltar que o DATASUS e a CGPNI promoveram a alteração do campo já existente no SIPNI, da faixa etária de 60 a 64 anos de idade para **18 a 64 anos.**



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

**ATENÇÃO!!!!**

Para registro das doses administradas na população geral com idades simples (neste caso, com 53 e 54 anos), deve-se selecionar a “Categoria” **Faixa Etária** e depois o “Grupo de atendimento” **Pessoas de 18 a 64 anos** (Figura 1).

**Figura 1** – Tela do SIPNI demonstrando a Categoria e Grupo de Atendimento, para registro de vacinados entre a população geral, de acordo com as faixas etárias/idades simples.

← Campanha: Covid-19

Pesquise por CPF ou CNS **Procurar** Ler QRCode

Data de Vacinação\*  
Digite... Hoje

Categoria\*  
Faixa Etária ×

Grupo de atendimento\*  
Pessoas de 18 a 64 anos ×

**Vacinar**

Assim, por ocasião da presente remessa, serão distribuídas 49.172 doses (D1), conforme demonstrado abaixo:

**Quadro 1** – Distribuição de doses (D1) das Vacinas Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) e Comirnaty (Pfizer/Wyeth) aos municípios alagoanos.

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)*
Água Branca	270	-
Anadia	255	-
Arapiraca	-	3.582
Atalaia	-	588



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)</b>	<b>Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)*</b>
Barra de Santo Antônio	200	-
Barra de São Miguel	115	-
Batalha	270	-
Belém	65	-
Belo Monte	100	-
Boca da Mata	375	-
Branquinha	130	-
Cacimbinhas	160	-
Cajueiro	260	-
Campestre	85	-
Campo Alegre	645	-
Campo Grande	140	-
Canapi	245	-
Capela	220	-
Carneiros	110	-
Chã Preta	100	-
Coité do Nóia	185	-
Colônia Leopoldina	265	-
Coqueiro Seco	85	-
Coruripe	-	780
Craíbas	375	-
Delmiro Gouveia	-	750
Dois Riachos	155	-
Estrela de Alagoas	280	-
Feira Grande	310	-
Feliz Deserto	60	-
Flexeiras	185	-
Girau do Ponciano	560	-
Ibateguara	205	-
Igaci	400	-
Igreja Nova	330	-
Inhapi	240	-
Jacaré dos Homens	75	-
Jacuípe	80	-
Japaratinga	110	-
Jaramataia	85	-



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)</b>	<b>Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)*</b>
Jequiá da Praia	150	-
Joaquim Gomes	300	-
Jundiá	70	-
Junqueiro	365	-
Lagoa da Canoa	280	-
Limoeiro de Anadia	435	-
Maceió	-	16.800
Major Isidoro	310	-
Maragogi	425	-
Maravilha	135	-
Marechal Deodoro	-	786
Maribondo	190	-
Mar Vermelho	60	-
Mata Grande	335	-
Matriz de Camaragibe	340	-
Messias	210	-
Minador do Negrão	85	-
Monteirópolis	90	-
Murici	355	-
Novo Lino	160	-
Olho d'Água das Flores	310	-
Olho d'Água do Casado	125	-
Olho d'Água Grande	60	-
Olivença	165	-
Ouro Branco	160	-
Palestina	75	-
Palmeira dos Índios	1.170	-
Pão de Açúcar	340	-
Pariconha	150	-
Paripueira	185	-
Passo de Camaragibe	180	-
Paulo Jacinto	95	-
Penedo	-	948
Piaçabuçu	245	-
Pilar	485	-
Pindoba	45	-



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Doses)*
Piranhas	315	-
Poço das Trincheiras	195	-
Porto Calvo	355	-
Porto de Pedras	120	-
Porto Real do Colégio	285	-
Quebrangulo	165	-
Rio Largo	-	1.134
Roteiro	-	60
Santa Luzia do Norte	95	-
Santana do Ipanema	-	654
Santana do Mundaú	140	-
São Brás	110	-
São José da Laje	315	-
São José da Tapera	380	-
São Luís do Quitunde	405	-
São Miguel dos Campos	-	804
São Miguel dos Milagres	110	-
São Sebastião	445	-
Satuba	225	-
Senador Rui Palmeira	180	-
Tanque d'Arca	85	-
Taquarana	300	-
Teotônio Vilela	-	582
Traipu	395	-
União dos Palmares	-	894
Viçosa	375	-
<b>TOTAL</b>	<b>20.810</b>	<b>28.362</b>

\*Ressaltamos que a dispensação das doses da vacina Pfizer está condicionada à estruturação municipal, à realização de visita técnica prévia pela ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU e à execução das adequações porventura necessárias, conforme explicitado nos treinamentos realizados para todos os municípios alagoanos.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

## **2. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS**

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (10/06/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).
  
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (10/06/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, por meio do e-mail [creadiarapiraca@gmail.com](mailto:creadiarapiraca@gmail.com).

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

## **3. SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Não é incomum a procura de indivíduos que fazem parte de grupo prioritário em vigência para vacinação, portando prescrição médica solicitando que seja administrada vacina de determinado fabricante.

Inicialmente informamos que as vacinas contra COVID-19 deverão ser ofertadas ao público-alvo definido por meio das diversas notas técnicas, as quais são elaboradas de acordo com a disponibilidade de doses do laboratório produtor existente no momento.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

**ATENÇÃO!!!**

As situações de prescrições médicas que indicam laboratório específico para vacinação contra COVID-19 e que **NÃO** possua como justificativa hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, **NÃO DEVEM SER DIRECIONADAS PARA AGENDAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de modo que cada município deverá proceder à vacinação de acordo com a disponibilidade de doses.

**3.1 Hipersensibilidade ao princípio ativo ou excipiente das vacinas COVID-19**

Em caso de solicitação médica contendo **justificativa de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina do laboratório produtor disponível**, os pontos de vacinação devem orientar o cidadão para que realize contato com o **CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE)**, de **segunda a sexta, das 08h00 às 17h00, através do telefone 3315-2983**, objetivando realizar agendamento para avaliação pela equipe médica do referido serviço. Na consulta médica o paciente deverá apresentar os exames comprobatórios e o encaminhamento do médico especialista (alergologista ou imunologista).

Vale ressaltar que consiste em contraindicação verdadeira, a existência de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, como também já ter apresentado reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19. Assim, tais situações – que compõem os Eventos Adversos Pós Vacinação, os quais são de notificação compulsória no sistema e-SUS Notifica – precisam ser avaliados e comprovados pela equipe médica do CRIE, que emite parecer técnico sobre a continuidade do esquema vacinal e procede à vacinação nas situações especiais.

**3.2 Trombose após vacinação contra COVID-19**

Conforme citado em Nota Técnica nº 424/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, existem evidências sugerindo uma potencial associação entre a vacinação com a vacina COVID-



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

19 Oxford/Astrazeneca e a ocorrência de eventos de trombose **associado** à plaquetopenia (queda nas plaquetas). Tal evento é extremamente raro, apresentando um risco muito inferior ao risco de morbimortalidade causada pela COVID-19. Sendo assim, o PNI mantém a recomendação de uso desta vacina na população geral e ressalta a importância da vacinação.

Por precaução, até que novas evidências estejam disponíveis, recomenda-se que indivíduos que venham a desenvolver esse evento após a vacinação com a vacina COVID-19 Oxford/Astrazeneca não recebam doses adicionais da mesma vacina.

#### **4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Ressaltamos que as segundas doses (D2) ora distribuídas aos municípios **devem ser utilizadas efetivamente para D2**, ou seja, tais doses **não devem ser aplicadas como D1**, sob risco de não concluir o esquema vacinal das pessoas, uma vez que não há garantia de que em outro momento futuro haja vacina do mesmo fabricante disponível. Salientamos que situações desse tipo porventura existentes, **são de responsabilidade única e exclusiva do gestor municipal**;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, além da necessidade de notificação, **não deve ser administrada dose adicional**;
- De acordo com a CGPNI/MS, a petição submetida pela Pfizer/Wyeth à ANVISA foi aprovada e com isso **foi ampliada a validade após o descongelamento da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) de 5 (cinco) para 31 (trinta e um) dias à temperatura de 2°C a 8°C**. Neste sentido, destacamos que é imprescindível a identificação de cada frasco da vacina com a respectiva validade após o descongelamento;





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Considerando que a gestão estadual ofertou treinamento para equipes de todos os municípios alagoanos com vistas à capacitação local quanto à utilização de doses da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth), orientamos que os municípios que possuem as condições adequadas (estrutura da rede de frio, estrutura do(s) ponto(s) de vacinação e equipe(s) executante(s) local treinada), **devem realizar agendamento para verificação *in loco***, pela equipe estadual, a qual cancelará a aptidão para receber o referido imunobiológico;
- Ressaltamos que os municípios ausentes à capacitação para uso da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) (Belém, Olivença, Ouro Branco, São José da Tapera e São Sebastião) deverão firmar contato com a ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU com vistas a planejar capacitação futura, conforme disponibilidade da equipe estadual;
- Objetivando evitar potenciais riscos ao processo e por uma questão de segurança, orienta-se que, ao descartar os fracos das vacinas contra COVID-19, além de seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos, **os rótulos deverão ser descaracterizados (retirados ou riscados/rasurados)**;
- Segundo a Nota Técnica nº 651-2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS está suspenso, temporariamente, o uso da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) em gestantes e puérperas, de acordo com recomendações da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis e em atendimento à solicitação da ANVISA. Adicionalmente, **recomenda-se a interrupção da vacinação das gestantes e puérperas sem outros fatores que impliquem em risco aumentado para COVID-19**;
- Ainda em relação às gestantes e puérperas, considerar:
  - a. As gestantes e puérperas **com comorbidades OU pertencentes a outros grupos prioritários (trabalhadoras da saúde ou de outros serviços essenciais, por exemplo)** que ainda não tenham sido vacinadas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que **não contenham vetor viral**, ou seja, só devem ser vacinadas com as vacinas Coronavac



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

(Sinovac/Butantan) ou Comirnaty (Pfizer/Wyeth) e mediante **avaliação individual de risco e benefício a ser realizada em conjunto com o seu médico, devendo apresentar prescrição médica;**

- b. As gestantes e puérperas (incluindo aquelas sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a **primeira dose da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) deverão aguardar o término do período da gestação E puerpério (45 dias após o parto) para a administração da segunda dose da vacina;**
- c. As gestantes e puérperas (incluindo aquelas sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a **primeira dose de outra vacina COVID-19 que não contenha vetor viral (Coronovac – Sinovac/Butantan ou Comirnaty – Pfizer/Wyeth) deverão completar o esquema com a mesma vacina nos intervalos habituais.**
- Considerando os inúmeros questionamentos a respeito dos trabalhadores da indústria e da construção civil, segundo o Plano Nacional e as orientações até agora emanadas pela CGPNI/MS, orientamos:
  - a. Os trabalhadores contemplados neste grupo são aqueles com vínculo ativo em empresas cujo código da **Atividade Econômica Principal** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) seja iniciado com as seguintes Divisões:
    - i. 05 a 09 – Indústrias extrativas
    - ii. 10 a 33 – Indústrias de transformação
    - iii. 41 a 43 - Construção
  - b. Segundo orientações emanadas pela CGPNI/MS, até disposição em contrário, trabalhadores de empresas concessionárias de serviços públicos, tais como companhias de energia elétrica, de saneamento e abastecimento,



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

de entrega de encomendas e correspondências, entre outras, **não estão contemplados** no grupo prioritário;

- c. Os profissionais que atuam na triagem, nos diversos pontos de vacinação, podem consultar o código CNAE no CNPJ, por meio do link [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- d. Seguem alguns comprovantes de CNPJ de empresas cuja atividade econômica principal é do segmento industrial, para fins de exemplificação. Os campos relevantes para a identificação estão destacados na cor laranja:

Exemplo 1: Divisão 10 – Fabricação de produtos alimentícios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	
NOME EMPRESARIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO *****	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Exemplo 2: Divisão 14 – Confecção de artigos do vestuário e acessórios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
ENDERECO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE		

Exemplo 3: Divisão 24 – Metalurgia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
NOME EMPRESARIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 24.41-5-01 - Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias 24.41-5-02 - Produção de laminados de alumínio 24.43-1-00 - Metalurgia do cobre 27.33-3-00 - Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
TELEFONE		UF AL



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Exemplo 4: Divisão 41 – Construção de edifícios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA	
NOME EMPRESARIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	

Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.